Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

EDITAL – PE (SRP) Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.831/2026

1. PREÂMBULO.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, com endereço à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.002.404/0001-26, por meio de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 11 de 03 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do RIO GRANDE DO NORTE**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Municipal nº 0443/2022**,** Decreto Municipal nº 002/2018, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

Início do Recebimento das Propostas: 11/09/2026 – às 08:00h.
Limite de Entrega de Propostas: 24/09/2026 – às 08:00h.
Abertura das Propostas: 24/09/2026 – às 08h01min.
Local: Portal de Compras Públicas - http://www.comprasnet.gov.br

OBS: Como referência de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO.

2.1 – Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas administrativas das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

2.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2026, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 516 de 02 de dezembro de 2025, com a Natureza da Despesa –33.90.30 – Material de Consumo.

3.2 - Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021)

4. DO CREDENCIMENTO.

4.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio http://www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Os itens são **exclusivamente**, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, **em âmbito regional – assim entendido como todo o território do RIO GRANDE DO NORTE**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022 e o Decreto Municipal nº 002/2018.

5.2 – O disposto tratado no item 5.1 perderá validade quando no ato da realização da sessão pública, NÃO participarem empresas enquadradas como MEI/ME/EPP. Sendo os itens de exclusividade para essas empresas, abertos para a ampla concorrência;

5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7 - Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.7.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.7.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.7.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.7.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
5.7.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.7.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.8 - O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11 - A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Valor unitário e total do item;
7.1.2 – Marca;
7.1.3 – Fabricante;
7.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

8.9 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 – O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1 – no pais;
8.25.2 – por empresas brasileiras;
8.25.3 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4 – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2 – O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 – É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 – O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 – Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.9.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1 – Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https:// https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
10.1.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre

as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7 – Habilitação Jurídica:

10.7.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.7.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.7.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
10.7.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
10.7.8 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:
10.8.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
10.8.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
10.8.3 – Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
10.8.4 – Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
10.8.5 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
10.8.6 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
10.8.7 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município de Bom Jesus/RN; (solicitar a certidão, através do e-mail: tributacao@bomjesus.rn.gov.br).

10.9 – Qualificação Econômico-Financeira
10.9.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
10.9.2 – Certidão simplificada, **validade de 30 dias anterior ao certame.**

10.10 – Qualificação Técnica:
10.10.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.10.2 - Alvará de Funcionamento dentro da sua validade;

10.11 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II, da Lei Federal nº 14.133/21).

11.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 DAS AMOSTRAS:

11.7.1 – Quando o licitante for declarado vencedor na etapa competitiva, o Agente de Contratação solicitará amostra/protótipo (minímo de 80%) dos itens vencidos, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.
11.7.2 - Em sistema próprio (*chat*), o Agente de Contratação solicitará a apresentação das amostras dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis – a contar do término da sessão – que deverá ser entregue no na sede da Prefeitura, localizado a Rua Manoel Andrade nº 12, centro, Bom Jesus/RN, no horário de 07h:00m às 13h:00m.
11.7.3 - Procedendo ao recebimento dos produtos a serem avaliados, a Comissão Avaliadora realizará a elaboração de um relatório técnico indicando a qualidade dos produtos entregues. Ato contínuo, o Agente de Contratação procederá ao exame do parecer e declarará o vencedor da disputa.
11.7.4 - A amostra que não for aprovada será desclassificada do certame e será convocado a segunda colocada.

12. DOS RECURSOS.

12.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 – Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO.

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado(s) e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 – O Município de Bom Jesus/RN convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3 – O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Bom Jesus/RN.

15.4 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XVI –, art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.5 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, será registrado os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

15.6 – A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, a licitante se obriga a cumprir, na sua integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15.7 – Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contada da assinatura, computado neste prazo de validade as eventuais prorrogações.

15.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

15.9 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 – O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário o Senhor David Franciole de Oliveira Silva;

16.2 – São participantes as demais secretarias do município de Bom Jesus/RN;

16.3 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 005 de 03 de fevereiro de 2012, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3.1 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3.2 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.3.3 – Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

16.4 – Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
18.3.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
18.3.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 155, I, II e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5 – Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos órgãos fiscalizadores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
18.5.1 – Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
18.5.2 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 – As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO.

20.1 – O pagamento será realizado no devido prazo legal e tomando como base o escopo do Decreto Municipal nº 026/2017, contados da entrega dos materiais e/ou realização dos serviços, depois de aferido pelo Órgão ordenador da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

20.2 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE

COMPRA, a ser processados em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

20.3 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, a través das certidões negativas de débitos.

20.4 – A PMBJ/RN só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **gestor do contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

20.5 – Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela PMBJ/RN, será efetuado o pagamento, depois que todo o material/serviço tiver sido entregue.

21. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

21.1 – Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência e do Anexo “I” deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo “II” deste Edital.

21.2 – Caberão a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sem prejuízo do constante do termo de Referência e do Anexo “I” deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo “II” deste Edital.

22. DAS PENALIDADES.

22.1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN,** por prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Presidente, enquanto perdurarem os motivos da punição.

22.2 - Por atraso no fornecimento e/ou na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

23.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, com modificações ulteriores.

23.2 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

24. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.

24.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro – Bom Jesus/RN.

25.3 – Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 – O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

25.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

26.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 – O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitacoes.bomjesus.rn.gov.br/ e http://www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Manoel Andrade, 12, Centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações do objeto);
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Bom Jesus/RN, 10 de setembro de 2026

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM JESUS/RN

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 3.831/2026
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2026

1. DO OBJETO:
1.1 – Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas administrativas das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:
2.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, órgãos e demais setores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, mediante o fornecimento contínuo e regular de materiais de expediente indispensáveis à execução dos serviços públicos.

Os materiais de expediente são utilizados diariamente nas rotinas administrativas, incluindo atividades de atendimento ao público, elaboração e tramitação de documentos, organização de processos, arquivamento, impressão, registros, controles internos e demais procedimentos necessários ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

A aquisição por meio de **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da necessidade de reposição periódica dos materiais, considerando que o consumo ocorre de forma variável entre as diferentes Secretarias e setores, não sendo possível estabelecer, com absoluta precisão, o momento e a quantidade exata de cada aquisição. O registro de preços possibilita maior flexibilidade no atendimento das demandas, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de desabastecimento.

Além disso, a contratação busca assegurar maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, mediante planejamento das aquisições e possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços e das atividades administrativas municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para atender às demandas das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, proporcionando os meios materiais indispensáveis ao regular desenvolvimento das atividades administrativas e à adequada prestação dos serviços públicos à população.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AGENDA TELEFÔNICA ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA ORGANIZER TEM ABERTURA DE ÍNDICE EM ORDEM ALFABÉTICA. POSSUI VISUAL NEUTRO, COM CAPA FLEXÍVEL, MIOLO COM 39 FOLHAS, FORMATO 15CM X 21CM	UNIDADE	20	R$36,63	R$ 732,60
2	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,3 X 19,5 CM CONTENDO 384 PAG. COR IMPRESSA EM PRETO. CONTER CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE, ANO ANTERIOR E DOS PRÓXIMOS 2 (DOIS) ANOS	UNIDADE	120	R$47,76	R$ 5.731,20
3	ALFINETE DE SEGURANÇA PCT C/ 100 UNID	PACOTE	50	R$31,63	R$ 1.581,50
4	ALFINETES NIQUELADOS 50 GR Nº 29	UNIDADE	100	R$41,07	R$ 4.107,00

5	ALMOFADA CARIMBO Nº 03, ESTOJO E TAMPA PLÁSTICOS, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO.	UNIDADE	120	R$15,09	R$ 1.810,80
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO.	UNIDADE	480	R$24,73	R$ 11.870,40
7	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIRO	PACOTE	10	R$62,10	R$ 621,00
8	BALÃO CANUDO 260 PCT C/ 50 UND CORES SORTIDAS	PACOTE	100	R$26,83	R$ 2.683,00
9	BALÃO Nº 7 PCT COM 50 UND CORES VARIADAS	PACOTE	150	R$16,36	R$ 2.454,00
10	BAMBOLÊS	UNIDADE	100	R$22,23	R$ 2.223,00
11	BARBANTE COLORIDO Nº 06// CONE PESO MÍNIMO 600 G	UNIDADE	72	R$53,80	R$ 3.873,60
12	BARBANTE COLORIDO Nº 08/ CONE. PESO MÍNIMO 600 G	UNIDADE	72	R$55,60	R$ 4.003,20
13	BARBANTE CRU Nº 06/ CONE. PESO MÍNIMO 600	UNIDADE	72	R$44,63	R$ 3.213,36
14	BARBANTE CRU Nº 08/ CONE. PESO MÍNIMO 600	UNIDADE	72	R$45,03	R$ 3.242,16
15	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA, A BASE DE SILICONE, IDEAL PARA PISTOLAS: 127/40. PACOTE DE 1KG.	PACOTE	150	R$76,60	R$ 11.490,00
16	BASTÃO COLA QUENTE FINA, A BASE DE SILICONE, IDEAL PARA PISTOLAS: 127/20. PACOTE DE 1KG.	PACOTE	150	R$76,60	R$ 11.490,00
17	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UNIDADE	200	R$30,39	R$ 6.078,00
18	BATERIAL CR 2032 LITHIUM 3 V	UNIDADE	500	R$11,43	R$ 5.715,00
19	BOBINA TERMO SENSIVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 57MM X 30 MTS, 1 VIA, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	20	R$172,33	R$ 3.446,60
20	BOBINA DE PAPEL 01 VIA 30M PARA CALCULADORA IR-40T BICOLOR	CAIXA	20	R$174,63	R$ 3.492,60
21	BOLA DE ISOPOR TAMANHO VARIADOS	UNIDADE	100	R$9,33	R$ 933,00
22	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTEÇÃO MACIA ESPECIAL PARA APAGAR LÁPIS CX C/ 24 UND	CAIXA	50	R$82,27	R$ 4.113,50
23	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA FLEXIVEL 04 MAT	UNIDADE	1000	R$11,20	R$ 11.200,00
24	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA FLEXIVEL 06 MAT	UNIDADE	1000	R$13,43	R$ 13.430,00
25	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL C/ 160 FL	UNIDADE	1200	R$31,18	R$ 37.416,00
26	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO (DUPLA)	UNIDADE	36	R$75,93	R$ 2.733,48
27	CAIXA CORRESPONDENCIA EM ACRILICO (SIMPLES)	UNIDADE	36	R$38,07	R$ 1.370,52
28	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO (TRIPLA)	UNIDADE	36	R$83,90	R$ 3.020,40
29	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA PARA MEADAS DE LINHAS PARA 100 PLAQUETAS	UNIDADE	60	R$84,93	R$ 5.095,80
30	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁS/CO TAMANHO MÍNIMO 350 X 135 X 240 MM	UNIDADE	1000	R$11,63	R$ 11.630,00
31	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO MICROONDULADO TAMANHO 355X250X133XMM COM IMPRESSÃO GRAFICA PRETA, POSSUIR CORRENTES DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS	UNIDADE	200	R$9,01	R$ 1.802,00

32	CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO: MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTENTE E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3MM QUE SUPORTE EMPILHAMENTO DE CIAXAS. DUPLA PAREDE E ENCAIXE "EM T" NAS LATERAIS QUE, NA MONTAGEM, GARANTA UMA MELHOR FIRMEZA. ESSE ENCAIXE NA LATERAL PROPICIA A MELHOR ESTRUTURA DA CAIXA E GARANTE QUE COM O PASSAR DOTEMPO O PRODUTO NÃO SE DESFAÇA. CORES AZUL, AMARELA E BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS EM MM 380X175X290	UNIDADE	300	R$20,39	R$ 6.117,00
33	CALCULADORA ELETRÔNICA 8DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA 1XAA; FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, TECLA MEMÓRIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL E GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	300	R$ 18,74	R$ 5.622,00
34	CALCULADORA DE IMPRESSÃO COM 12 DÍGITOS, EXCELENTE IMPRESSÃO BICOLOR, IMPRIME 2.4 LINHAS POR SEGUNDO, TELA EM LCD, COM ADAPTADOR CHAVEADO BIVOLT 110/220V INCLUSO E PODE UTILIZAR 04 PILHAS AA (OPCIONAL), COM TECLAS TAX+, TAX, FUNÇÃO ARREDONDAMENTO, FUNÇÕES TECLAS -> CORREÇÃO PARCIAL, DUPLO ZERO, COM GARANTIA DE 06 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UNIDADE	12	R$920,57	R$ 11.046,84
35	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMORIA+/-, TECLA 00, ROLLOVER, FUBÇÃO DE ARREDONDAMENTO, GRAND TOTAL, FUNÇÃO MARK UP, SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES: 14,5X10X3CM. GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	10	R$52,27	R$ 522,70
36	CANETA HIDROGRÁFICA LONGA, MEDINDO: 15,5MM; 12 CORES BRILHANTES, TAMPA ANTIASFIXIANTE, NÃO TÓXICO, SUPER LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: PONTA DE POLIESTER, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA Á BASE DE ÁGUA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ESTOJO	500	R$25,89	R$ 12.945,00
37	CANETA ESCRITA FINA AZUL CX C/ 50 UND	CAIXA	100	R$90,00	R$ 9.000,00
38	CANETA ESCRITA FINA PRETA CX C/ 50 UND	CAIXA	100	R$90,00	R$ 9.000,00
39	CANETA ESCRITA FINA VERMELHA CX C/ 50 UND	CAIXA	100	R$90,00	R$ 9.000,00
40	CAPA PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 COR CRISTAL PCT COM 100 UNID	PACOTE	30	R$88,90	R$ 2.667,00
41	CAPA PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 COR PRETA PCT COM 100 UNID	PACOTE	30	R$82,63	R$ 2.478,90
42	CARTOLINA GUACHE, FORMATO 48X65MM. CORES VARIADAS.	UNIDADE	3000	R$3,14	R$ 9.420,00
43	CARTOLINA ESCOLAR, FORMATO 500X660MM, 180 GR/M2. CORES VARIADAS.	UNIDADE	3000	R$2,23	R$ 6.690,00
44	CLIPES Nº 0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$7,24	R$ 1.448,00
45	CLIPES Nº 1/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$7,24	R$ 1.448,00
46	CLIPES Nº 2/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$7,99	R$ 1.598,00
47	CLIPES Nº 3/0 NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	R$7,46	R$ 1.492,00
48	CLIPES Nº 4/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$7,69	R$ 1.538,00
49	CLIPES Nº 6/0 NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	R$8,53	R$ 1.706,00

50	CLIPES Nº 8/0 NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	200	R$8,42	R$ 1.684,00
51	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 500ML.	FRASCO	200	R$23,10	R$ 4.620,00
52	COLA COLORIDA 6 CORES, 23GRS.COM BICO DOSADOR E TAMPA ANTIASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO:RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS	CAIXA	300	R$22,73	R$ 6.819,00
53	COLA COM GLITTER 35G, LAVÁVEL DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXA	300	R$123,60	R$ 37.080,00
54	COLA BASTÃO 8GRS. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLIMERO DSÓDIO.VALIDADE NO PRODUTO	UNIDADE	360	R$3,45	R$ 1.242,00
55	COLA BRANCA 1 LT	UNIDADE	120	R$36,17	R$ 4.340,40
56	COLA BRANCA 90GR CX C/ 12 UND	CAIXA	100	R$57,13	R$ 5.713,00
57	COLA DE CONTATO BRASCOPLAST 75GR	UNIDADE	100	R$25,40	R$ 2.540,00
58	COLA INSTANTÂNEA DE 20 GRAMAS	UNIDADE	240	R$17,18	R$ 4.123,20
59	COLA ISOPOR 90 GRAMAS	UNIDADE	500	R$9,10	R$ 4.550,00
60	COLA ISOPOR 900ML	UNIDADE	72	R$73,00	R$ 5.256,00
61	COLA SILICONE 250ML	UNIDADE	120	R$24,06	R$ 2.887,20
62	COLEÇÃO LÁPIS DE COR INTEIRO C/ 12 CORES	UNDIDADE	1000	R$11,60	R$ 11.600,00
63	CONJUNTO DE RÉGUAS: 1 RÉGUA DE 30CM, 1 ESQUADRO DE 45º, 1 ESQUADRO DE 60º E 1 TRANSFERIDOR DE 180º	KIT	1000	R$16,80	R$ 16.800,00
64	CORDÃO RABO DE RATO COM 100 MT	ROLO	50	R$87,30	R$ 4.365,00
65	CORRETIVO LÍQUICO 18ML CX C/ 12 UND	CAIXA	50	R$58,13	R$ 2.906,50
66	DVD-R VIRGEM GRAVÁVEL, COM CAPA ACRÍLICA, 16X, 4.7GB. 120MINUTOS	UNIDADE	200	R$5,97	R$ 1.194,00
67	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	100	R$45,67	R$ 4.567,00
68	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO PCT C/ 100 GRAMAS	PACOTE	100	R$8,89	R$ 889,00
69	ENVELOPE PLÁSTICO REFORÇADO 240MMX330MM, TIPO OFICIO C/ 04 FUROS, ESPESSURA 020.	UNIDADE	1000	R$1,95	R$ 1.950,00
70	ENVELOPE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO OFICIO SEM FURO, ESPESSURA 020	UNIDADE	1000	R$1,99	R$ 1.990,00
71	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 200X280 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	20	R$177,80	R$ 3.556,00
72	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 240X340 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	20	R$211,67	R$ 4.233,40
73	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 310X410 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	20	R$290,67	R$ 5.813,40
74	ENVELOPE BRANCO 90GR 176 X 250 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	50	R$183,20	R$ 9.160,00
75	ENVELOPE BRANCO 90GR 240 X 340 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	50	R$234,33	R$ 11.716,50
76	ENVELOPE COMERCIAL 114X162.	UNIDADE	2500	R$0,30	R$ 750,00
77	ESPIRAL ENCADERNAÇAO N° 12 PCT C/ 100 UND	PACOTE	20	R$117,53	R$ 2.350,60
78	ESPIRAL ENCADERNAÇAO N° 7 PCT C/ 100 UND	PACOTE	20	R$90,13	R$ 1.802,60
79	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL.	UNIDADE	240	R$4,32	R$ 1.036,80
80	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	UNIDADE	240	R$3,10	R$ 744,00
81	EVA 40X48 ATOALHADO PCT C/10 FLS	PACOTE	300	R$132,60	R$ 39.780,00

82	EVA 40X48 ESTAMPADO PCT C/ 10 FLS	PACOTE	300	R$127,67	R$ 38.301,00
83	EVA 40X48 PCT C/ 10 FLS	PACOTE	100	R$47,13	R$ 4.713,00
84	EVA 40X60 C/GLITER PCT C/10 FLS	PACOTE	300	R$142,13	R$ 42.639,00
85	EVA ROLO 0,90X1,80	ROLO	120	R$44,07	R$ 5.288,40
86	EVA ROLO 39X47	ROLO	120	R$9,69	R$ 1.162,80
87	EVA, FORMATO 400MMX600MMX1, 8MM.CORES VARIADAS PCT C/ 10 FLS	PACOTE	300	R$57,93	R$ 17.379,00
88	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO. ESPÁTULA INOX.	UNIDADE	240	R$5,09	R$ 1.221,60
89	FELTRO LARGURA 1,40M	METRO	100	R$55,13	R$ 5.513,00
90	FITA ADESIVA COLORIDO 12 MM X 10 M, CORES VARIADAS.	ROLO	240	R$2,73	R$ 655,20
91	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA 12MM X 30M.	ROLO	360	R$2,83	R$ 1.018,80
92	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO: 48MMX50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS	ROLO	300	R$37,77	R$ 11.331,00
93	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX50M	ROLO	240	R$27,80	R$ 6.672,00
94	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12 MM X 40 M.	ROLO	420	R$4,67	R$ 1.961,40
95	FITA CORRETIVA 5MMX12MTS CX C/ 12 UNID	CAIXA	24	R$146,90	R$ 3.525,60
96	FITA CREPE 19X50	ROLO	240	R$18,63	R$ 4.471,20
97	FITA CREPE 25X50	ROLO	240	R$24,73	R$ 5.935,20
98	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MMX45M.	ROLO	400	R$7,43	R$ 2.972,00
99	FITA KRAFT 18MMX50M	ROLO	200	R$ 23,37	R$ 4.674,00
100	FITA KRAFT 25MX40M	ROLO	200	R$29,97	R$ 5.994,00
101	FITA KRAFT 48MMX50M	ROLO	220	R$46,47	R$ 10.223,40
102	FITA DE CETIM FINA C/ 10 METROS	ROLO	150	R$14,60	R$ 2.190,00
103	FITA DE CETIM LARGA C/ 10 METROS	ROLO	150	R$30,13	R$ 4.519,50
104	FLANELA TAMANHO 38X58CM	UNIDADE	500	R$8,80	R$ 4.400,00
105	GIZ DE CERA COM 12 CORES	CAIXA	2500	R$9,08	R$ 22.700,00
106	GLITTER EM PVC, POTE COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS. CORES VARIADAS	UNIDADE	240	R$3,67	R$ 880,80
107	GRAFITE 0,5 HB. CAIXA COM 12 TUBOS COM 12 GRAFITES DE 60MM EM CADA TUBO	CAIXA	50	R$21,33	R$ 1.066,50
108	GRAFITE 0,7 2B. CAIXA COM 12 TUBOS COM 12 GRAFITES DE 60MM EM CADA TUBO.	CAIXA	50	R$21,33	R$ 1.066,50
109	GRAMPEADOR GRANDE METAL, PROFFISSIONAL, 28CM PARA 100 FOLHAS DE 75GRS. UTILIZA GRAMPOS 24/8 P/ 20-50 FLS/ 24/10 P/ 40-70FLS/23/8 P/ 20 50FLS/ 23/10 P/ 40-70FLS/ 23/13 P/ 70-100FLS E 9/14 PARA 80- 110FLS.	UNIDADE	36	R$142,50	R$ 5.130,00
110	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE DE 13CM. UTILIZA GRAMPO 26/6 PARA 20 FLS; 24/6 PARA 30FLS E 23/9 PARA 30FLS.	UNIDADE	120	R$51,90	R$ 6.228,00

111	GRAMPEADOR, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, PERMITE GRAMPEAR ATÉ 45 FOLHAS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 18CM, LARGURA 4CM, ALTURA 6,5CM, COM APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO, CORPO EM AÇO ESCOVADO, DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA, BASE EMBORRACHADA E BOTÃO EJETOR NA PARTE TRASEIRA PARA ABRIR O COMPARTIMENTO DO GRAMPO.	UNIDADE	50	R$101,33	R$ 5.066,50
112	GRAMPO GALVANIZADO 9/12 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	25	R$41,33	R$ 1.033,25
113	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	85	R$41,33	R$ 3.513,05
114	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	200	R$10,50	R$ 2.100,00
115	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	50	R$43,33	R$ 2.166,50
116	JUTA CRUA LARGURA 1,40M	METRO	100	R$61,33	R$ 6.133,00
117	LÁPIS GRFITE PRETO N° 2 CX C/144 UND	GROSSA	50	R$75,47	R$ 3.773,50
118	LÁPIS MARCADOR PARA CD/DVD NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA CX C 12 UNID	CAIXA	50	R$92,93	R$ 4.646,50
119	LAPISEIRA GRAFITE TECNICA 0,5 MM METAL CX C/ 12 UND	CAIXA	20	R$210,27	R$ 4.205,40
120	LAPISEIRA GRAFITE TECNICA 0,7 MM METAL CX C/ 12 UND	CAIXA	20	R$210,27	R$ 4.205,40
121	LAPISEIRA GRAFITE TECNICA 0,9 MM METAL CX C/ 12 UND	CAIXA	20	R$248,53	R$ 4.970,60
122	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, SPRAY, COM 60 ML, LÍQUIDO ESPECIAL PARA REMOVER INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS, DEIXANDO O QUADRO BRANCO SEMPRE LIMPO E RENOVADO PARA O USO. COMPOSIÇÃO: ETANOL, HIDRATADO, ISOPROPANOL E BENSOATO DE DENATONIO.	UNIDADE	72	R$25,20	R$ 1.814,40
123	LIMPADOR QUADRO BRANCO 500 ML	UNIDADE	250	R$71,17	R$ 17.792,50
124	LINHA DE CROCHÊ 151,3G	ROLO	100	R$58,93	R$ 5.893,00
125	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63 GGRS, CAPA E CONTRACAPA EMPAPELÃO 700 GRS.	UNIDADE	120	R$18,13	R$ 2.175,60
126	LIVRO DE PONTO, COM FOLHAS NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS. REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 120 GRS.	UNIDADE	120	R$39,10	R$ 4.692,00
127	LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS. REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56GRS.	UNIDADE	200	R$22,07	R$ 4.414,00
128	LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS, 200 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS. REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56GRS.	UNIDADE	100	R$40,50	R$ 4.050,00
129	MARCA TEXTO CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CAIXA	100	R$52,27	R$ 5.227,00
130	MOCHILA DE COSTAS COM AMPLOS COMPARTIMENTOS, BOLSOS LATERAIS E ALÇAS ACOLCOADAS PARA CONFORTO, COR PRETA E PEGADOR EM CIMA	UNIDADE	100	R$263,40	R$ 26.340,00

131	MOLHA DEDO. UMECTANTE PARA DEDOS, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPEIS E CÉDULAS. COM 12 GRAMAS, COM TEXTURA MACIA.	UNIDADE	120	R$6,48	R$ 777,60
132	NOVELOS DE LÃ 100 GR 200 MT TEX 500	ROLO	36	R$32,97	R$ 1.186,92
133	PACOTE DE AGULHA DE MÃO N 7 PCT C/ 20 UND	PACOTE	10	R$24,20	R$ 242,00
134	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, GLOSSY, 135 GRAMAS, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	58	R$62,57	R$ 3.629,06
135	PAPEL VERGÊ 180 GR, FORMATO: 210MMX297MM, C/50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	CAIXA	50	R$38,67	R$ 1.933,50
136	PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE 45CMX2M (TIPO CONTACT)	ROLO	60	R$14,93	R$ 895,80
137	PAPEL CAMURÇA, FORMATO MÍNIMO 40X60CM. CORES DIVERSAS	UNIDADE	2000	R$3,63	R$ 7.260,00
138	PAPEL CARBONO, COR AZUL, FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	24	R$52,60	R$ 1.262,40
139	PAPEL CELOFANE, 80X80CM CORES VARIADAS	UNIDADE	1000	R$3,53	R$ 3.530,00
140	PAPEL SULFITE A4(210X297MM),75G/M, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	EMBALAGEM	300	R$17,13	R$ 5.139,00
141	PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES	CAIXA	500	R$437,33	R$ 218.665,00
142	PAPEL A4 COLORIDO AZUL, AMARELO E VERDE RESMA C/500FL	RESMA	240	R$69,80	R$ 16.752,00
143	PAPEL COLOR SET, FORMATO 48X66CM. CORES DIVERSAS	UNIDADE	2000	R$2,98	R$ 5.960,00
144	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200CM. CORES: AMARELA, AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE, BRANCO	CAIXA c/ 40 UND	100	R$95,67	R$ 9.567,00
145	PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS 480X660MM	FOLHA	1000	R$1,17	R$ 1.170,00
146	PAPEL LAMINADO NAS CORES PRATA, DOURADA E VERMELHA. TAMANHO MÍNIMO 48X60CM.	FOLHA	2000	R$3,36	R$ 6.720,00
147	PAPEL PESO 40 PCT C/ 50 FLS	PACOTE	200	R$18,57	R$ 3.714,00
148	PAPEL PESO 60 PCT C/ 50 FLS	PACOTE	200	R$20,47	R$ 4.094,00
149	PAPEL PRESENTE 480X660MM. CORES DIVERSAS.	FOLHA	400	R$2,71	R$ 1.084,00
150	PASSAMANARIA POLIESTER PEÇA COM 10 MT	PEÇA	50	R$87,13	R$ 4.356,50
151	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR FERRAGEM NIQUELADA, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBADA E PLASTIFICADA COM PORTA ETIQUETA.	UNIDADE	500	R$23,37	R$ 11.685,00
152	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM VISOR FRONTAL, MEDINDO: 243MM X 333MM	UNIDADE	200	R$32,70	R$ 6.540,00
153	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS	UNIDADE	670	R$5,91	R$ 3.959,70
154	PASTA POLIONDA LARGA, COM ELÁSTICO, 55MM DE ESPESSURA	UNIDADE	2000	R$9,37	R$ 18.740,00
155	PASTA POLIONDA MÉDIA, COM ELÁSTICO, 35MM DE ESPESSURA	UNIDADE	1500	R$7,82	R$ 11.730,00
156	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO (336 A 350G/M2), COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. AS ABAS DEVEM SER COLADAS INTERNAMENTE, FORMATO 361X240MM	UNIDADE	1000	R$6,83	R$ 6.830,00
157	PASTA AZ, LOMBO LARGO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR FERRAGEM NIQUELADA, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBADA E PLASTIFICADA COM PORTA ETIQUETA	UNIDADE	500	R$23,17	R$ 11.585,00

158	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM VISOR FRONTAL, MEDINDO: 243MMX333MM	UNIDADE	100	R$73,60	R$ 7.360,00
159	PASTA CLASSIFICADORA 420GRAMAS COM PRENDEDOR PLÁSTICO NAS CORES AZUL, AMARELO, ROSA E CINZA	UNIDADE	1000	R$12,33	R$ 12.330,00
160	PASTA NEW LINE C/ ABA ELASTICO	UNIDADE	1000	R$6,33	R$ 6.330,00
161	PASTA NEW LINE C/ ABA ELASTICO 18MM	UNIDADE	1000	R$7,06	R$ 7.060,00
162	PASTA NEW LINE C/ ABA ELASTICO 35MM	UNIDADE	1000	R$ 8,04	R$ 8.040,00
163	PASTA NEW LINE C/ ABA ELASTICO 5,5MM	UNIDADE	1000	R$9,09	R$ 9.090,00
164	PASTA POLIONDA COM ABA ELÁSTICO 2 CM	UNIDADE	2000	R$7,00	R$ 14.000,00
165	PEN DRIVE – 16 GB	UNIDADE	120	R$37,73	R$ 4.527,60
166	PEN DRIVE – 32 GB	UNIDADE	120	R$58,43	R$ 7.011,60
167	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	116	R$9,27	R$ 1.075,32
169	PERFURADOR 2 FUROS COM 20 FLS	UNIDADE	48	R$39,27	R$ 1.884,96
170	PERFURADOR 2 FUROS COM 35 FLS	UNIDADE	36	R$86,63	R$ 3.118,68
171	PERFURADOR 2 FUROS COM 100 FLS	UNIDADE	12	R$462,00	R$ 5.544,00
172	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	EMBALAGEM	840	R$13,53	R$ 11.365,20
173	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	EMBALAGEM	680	R$13,92	R$ 9.465,60
174	PILHA ALCALINA C, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	EMBALAGEM	200	R$46,53	R$ 9.306,00
175	PINCEL MARCADOR COM TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NAS CORES: AZUL, VERDE, PRETO E VERMELHO, RECARREGÁVEL, COM SELO DO INMETRO. DEVE CONTER NO CORPO DA CANETA AS INSTRUÇÕES PARA RECARGA DO PRODUTO. Cx c/ 12 und	CAIXA	100	R$51,50	R$ 5.150,00
176	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UNIDADE	1000	R$15,93	R$ 15.930,00
177	PINTA CARA COM 6 UNIDADES	KIT	100	R$ 66,17	R$ 6.617,00
178	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL FINO.	UNIDADE	120	R$33,47	R$ 4.016,40
179	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL GROSSO	UNIDADE	120	R$42,71	R$ 5.125,20
180	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 10MM.	FOLHA	120	R$5,87	R$ 704,40
181	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 20MM.	FOLHA	120	R$11,23	R$ 1.347,60
182	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 30MM.	FOLHA	120	R$15,63	R$ 1.875,60
183	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 50MM.	FOLHA	120	R$32,67	R$ 3.920,40
184	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO COM 45CM X 25 MTS.	ROLO	36	R$135,53	R$ 4.879,08
185	PORTA CLIPS MAGNÉTICO	UNIDADE	125	R$15,40	R$ 1.925,00
186	PORTA TRIO ACRILICO CLIPS/CANETA/PAPEL	UNIDADE	48	R$29,90	R$ 1.435,20
187	POSTI-TE 76X76, CORES DIVERSAS	UNIDADE	360	R$9,46	R$ 3.405,60
188	POSTI-TE, 38X51, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, CORES DIVERSAS	EMBALAGEM c/ 04 UND	360	R$11,41	R$ 4.107,60
189	POSTI-TE, 76X102, CORES DIVERSAS	UNIDADE	360	R$9,56	R$ 3.441,60
190	PRANCHETA DE EUCATEX, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	120	R$16,67	R$ 2.000,40
191	PRANCHETA ACRILICA A4	UNIDADE	120	R$27,47	R$ 3.296,40

192	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO TAM 0,60X0,90	UNIDADE	24	R$117,43	R$ 2.818,32
193	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO TAM 0,90X1,20M	UNIDADE	24	R$204,93	R$ 4.918,32
194	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO TAM 1,20X1,50M	UNIDADE	36	R$343,33	R$ 12.359,88
195	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO TAM 1,20X2,00M	UNIDADE	50	R$487,67	R$ 24.383,50
196	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO TAM 1,20X2,50M	UNIDADE	50	R$648,00	R$ 32.400,00
197	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO TAM 3,00X1,20M	UNIDADE	36	R$ 985,29	R$ 35.470,44
198	QUADRO MURAL DE AVISOS, CORTIÇA. TAMANHO:1,20X90, DUPLA FACE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, UTILIZADO PARA EXPOR FOLHAS A4 E FOTOS.	UNIDADE	48	R$360,20	R$ 17.289,60
199	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO, 20 ML, NAS CORES: PRETA, AZUL E VERMELHA.	UNIDADE	460	R$10,90	R$ 5.014,00
200	REFIL TINTA P/MARCADOR QUADRO BRANCO 5,5ML	UNIDADE	480	R$ 12,87	R$ 6.177,60
201	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	UNIDADE	1000	R$ 8,47	R$ 8.470,00
202	SACO PLÁSTICO A4 S/FUROS PARA DOCUMENTOS PCT C/ 100 UND	PACOTE	37	R$176,67	R$ 6.536,79
203	SIANINHA PEÇA COM 10 METROS FINA	PEÇA	50	R$ 51,97	R$ 2.598,50
204	SOMBRINHA DE FREVO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50	R$60,13	R$ 3.006,50
205	SUPORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE	UNIDADE	24	R$35,33	R$ 847,92
206	SUPORTE P/ FITA ADESIVA PEQUENO	UNIDADE	24	R$26,00	R$ 624,00
207	T.N.T. – ROLO COM 50 METROS, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PINK, VERDE E VERMELHO.	ROLO	160	R$159,50	R$ 25.520,00
208	TECIDO CRU 100% ALGODÃO LARGURA 1,60M	METRO	100	R$62,00	R$ 6.200,00
209	TECIDO CETIM 100% POLIESTER LARGURA 1,50M	METRO	100	R$42,57	R$ 4.257,00
210	TECIDO XADREX 100% POLIESTER LARGURA 1,40M	METRO	100	R$42,66	R$ 4.266,00
211	TECIDO MALHA ELANQUINHA 100% POLIESTER LARGURA 1,80M	METRO	100	R$27,73	R$ 2.773,00
212	TECIDO CHITA LARGURA 1,40M	METRO	100	R$41,53	R$ 4.153,00
213	TECIDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO LARGURA 1,40M	METRO	100	R$57,16	R$ 5.716,00
214	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER LARFURA 1,40M	METRO	100	R$41,07	R$ 4.107,00
215	TELA DE PINTURA ESCOLAR 20X30CM	UNIDADE	50	R$24,00	R$ 1.200,00
216	TELA DE PINTURA ESCOLAR 20X40CM	UNIDADE	50	R$36,10	R$ 1.805,00
217	TELA DE PINTURA ESCOLAR 30X30CN	UNIDADE	50	R$45,03	R$ 2.251,50
218	TELA DE PINTURA ESCOLAR 30X40CM	UNIDADE	50	R$52,43	R$ 2.621,50
219	TELA DE PINTURA ESCOLAR 30X50CM	UNIDADE	50	R$63,99	R$ 3.199,50
220	TESOURA 8"; USO GERAL, EXTRACORT, LÂMINA DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	UNIDADE	240	R$31,73	R$ 7.615,20
221	TESOURA MULTI USO 17CM, CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	UNIDADE	240	R$24,20	R$ 5.808,00

222	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML, SOLUVÉL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, ESPERSANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CORES VARIADAS	UNIDADE	500	R$15,05	R$ 7.525,00
223	TINTA SPRAY METÁLICO 350ML	UNIDADE	50	R$52,77	R$ 2.638,50
224	TOALHA DE ALGODÃO PEQUENA LARGURA 30X45CM	UNIDADE	100	R$24,49	R$ 2.449,00
225	TULE LARGURA 1,20M	METRO	100	R$20,77	R$ 2.077,00
226	VELCRO PCT C/ 25M LARGURA 25MM	PEÇA	10	R$153,57	R$ 1.535,70
227	ZIPER 15CM DE NYLON	UNIDADE	100	R$ 5,80	R$ 580,00
228	ZIPER 30CM DE NYLON	UNIDADE	100	R$7,10	R$ 710,00
229	BANHEIRA INFANTIL TRADICIONAL PARA BEBÊ, PLÁSTICA DE 20 LITROS;	UNIDADE	200	R$66,66	R$ 13.332,00
230	PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO P; C/36 UNID	PACOTE	400	R$43,13	R$ 17.252,00
231	PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO M; C/32 UNID	PACOTE	400	R$43,13	R$ 17.252,00
232	PACOTE DE FRALDAS DE ALGODÃO, TECIDO DUPLO; C/5 UNID	PACOTE	200	R$51,97	R$ 10.394,00
233	KIT CUEIRO MANTA 100% ALGODÃO, 3 PEÇAS;	KIT	200	R$54,47	R$ 10.894,00
234	SABONETE BABY LÍQUIDO 200 ML;	UNIDADE	200	R$30,47	R$ 6.094,00
235	COLÔNIA BABY 200 ML;	UNIDADE	200	R$34,67	R$ 6.934,00
236	KIT DE CABELO INFANTIL, ESCOVA E PENTE EM PLÁSTICO;	KIT	200	R$41,59	R$ 8.318,00
237	01 CONJUNTO INFANTIL PAGÃO, ALGODÃO, PACOTE COM 3 PEÇAS, SENDO UM BODY REGATA, 01 CASACO COM MANGA LONGA E 01 CALÇA;	CONJUNTO	200	R$60,93	R$ 12.186,00
238	BOLSA PLÁSTICA PARA BEBÊ, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	200	R$185,60	R$ 37.120,00
239	BALDE PARA BEBÊ RECÉM- NASCIDO, 7,5 LITROS, PLÁSTICO;	UNIDADE	200	R$56,66	R$ 11.332,00
240	BACIA PARA BEBÊ RECÉM- NASCIDO, 5,5 LITROS, PLÁSTICA	UNIDADE	200	R$51,97	R$ 10.394,00
241	PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO C/70 UNID	PACOTE	200	R$37,93	R$ 7.586,00
242	TOALHINHA DE MÃO	UNIDADE	200	R$11,56	R$ 2.312,00
243	SHAMPOO INFANTIL 250 ML	UNIDADE	200	R$24,90	R$ 4.980,00
244	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADE	200	R$6,61	R$ 1.322,00
245	CREME DENTAL INFANTIL	UNIDADE	200	R$12,50	R$ 2.500,00
246	TOALHA C/CAPUZ 70X90 INFANTIL	UNIDADE	200	R$ 62,63	R$ 12.526,00

4. JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL:

4.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 058, de 14 de março de 2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física e Cooperativas de Consumo no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, adotar-se-á prioridade regional para os itens cujo valor estimado seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2 A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico regional, fortalecer a economia local e promover a geração de emprego e renda, em consonância com o tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3 Condições para Aplicação da Prioridade

I – A prioridade será aplicada exclusivamente aos itens cujo valor estimado seja inferior a R$ 80.000,00;

II – A aplicação observará os limites e condições previstos na legislação federal que rege o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – A medida não poderá implicar restrição indevida à competitividade ou afronta ao princípio da isonomia.

4.4 Abrangência Territorial

Poderão usufruir da prioridade regional as empresas enquadradas como ME, EPP, MEI, Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física ou Cooperativa de Consumo, desde que sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, conforme regulamentação municipal vigente.

4.5 Procedimentos Operacionais

I – A licitante deverá declarar sua condição de beneficiária do tratamento favorecido e comprovar sua sede no Estado do Rio Grande do Norte;

II – Após a fase de lances, o sistema ou o pregoeiro identificará os itens elegíveis à aplicação da prioridade;

III – Caso haja empate ou situação prevista na legislação aplicável, será oportunizada à beneficiária a apresentação de nova proposta, no prazo definido no edital, observados os critérios legais.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de materiais de expediente para atender às demandas administrativas das Secretarias Municipais, órgãos e demais setores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Os materiais de expediente constituem insumos essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal, sendo utilizados rotineiramente na elaboração, impressão, reprodução, organização, tramitação e arquivamento de documentos, bem como no atendimento ao público e na execução dos diversos procedimentos internos realizados pelos setores municipais.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer o regular funcionamento das unidades administrativas, ocasionando interrupções ou atrasos na execução das atividades e na prestação dos serviços públicos. Dessa forma, faz-se necessária a manutenção de estoque adequado, observando-se o consumo e as necessidades específicas de cada Secretaria e setor.

A contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada diante da natureza e da demanda dos materiais, considerando que o consumo ocorre de forma parcelada e variável ao longo do período, de acordo com as necessidades efetivas da Administração. O procedimento permite maior flexibilidade nas aquisições, possibilitando o fornecimento conforme a demanda, sem a necessidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados.

A medida também contribui para o planejamento das compras públicas, a racionalização dos recursos, a redução de aquisições emergenciais e a manutenção da continuidade das atividades administrativas, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para garantir o abastecimento dos materiais de expediente utilizados pelas Secretarias, órgãos e demais setores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, assegurando condições materiais para o desenvolvimento regular das atividades administrativas e para a adequada prestação dos serviços públicos à população.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas a seguir:

6.1 FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais de expediente será realizado de forma PARCELADA, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, órgãos e demais setores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

A sistemática de fornecimento parcelado é compatível com o Sistema de Registro de Preços, permitindo maior eficiência, flexibilidade e adequação às demandas efetivas da Administração, considerando que o consumo dos materiais ocorrerá de forma variável ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

Justificativa do Prazo

O prazo reduzido justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, órgãos e demais setores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Os materiais de expediente constituem insumos indispensáveis ao funcionamento cotidiano da Administração, sendo utilizados para elaboração, impressão, organização, tramitação e arquivamento de documentos, atendimento ao público e execução das rotinas administrativas.

A ausência ou atraso no fornecimento poderá comprometer o regular desenvolvimento das atividades dos setores municipais, ocasionando interrupções ou atrasos na prestação dos serviços públicos. Dessa forma, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas mostra-se adequado à necessidade da Administração, devendo ser compatível com a realidade do mercado fornecedor e sem prejuízo à competitividade do certame.

6.3 LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo compreender:

- Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN;
- Sedes das Secretarias Municipais;
- Órgãos e demais setores integrantes da Administração Municipal;
- Almoxarifado Municipal;
- Ou outro local previamente indicado pela Administração.

6.4 CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

Os materiais fornecidos deverão:

- Ser novos, sem uso e em perfeito estado de conservação;
- Atender rigorosamente às especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência;
- Possuir qualidade compatível com sua finalidade e com os padrões usuais de mercado;
- Estar devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento;
- Apresentar identificação adequada, quando aplicável;
- Observar as normas técnicas e regulamentações dos órgãos competentes, quando aplicáveis ao produto.

As especificações dos materiais deverão assegurar a qualidade necessária ao atendimento das necessidades da Administração, sem estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

6.5 RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência pelo servidor responsável, observando-se a quantidade, qualidade, especificações, condições de acondicionamento e demais características previstas neste Termo de Referência.

I – Recebimento Provisório:

Realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos materiais.

II – Recebimento Definitivo:

Ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.

6.6 SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da Administração, os materiais que:

- Apresentarem defeitos ou avarias;
- Estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Forem entregues em quantidade divergente da solicitada;
- Apresentarem embalagem violada ou condições inadequadas de conservação;
- Não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, ficando a contratada responsável por todas as despesas decorrentes da devolução e substituição dos materiais.

6.7 TRANSPORTE E LOGÍSTICA

O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todas as despesas relacionadas à execução do fornecimento.

Não serão admitidas cobranças adicionais à Administração referentes a frete, transporte, embalagem, carga, descarga ou quaisquer outros custos necessários à entrega dos materiais.

6.8 FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

Compete à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

6.9 PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades não afasta a responsabilidade da contratada pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

7. PRAZOS

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração e mediante a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou documentos equivalentes.

7.3 PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

O prazo estabelecido deverá ser observado pela contratada para cada solicitação realizada pela Administração, independentemente do quantitativo solicitado, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

7.4 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação ou notificação da Administração, os materiais que forem recusados por apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações, quantidade divergente ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento.

A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.5 PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá após a conferência e verificação da conformidade do objeto com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Quando necessário, a Administração poderá realizar a conferência detalhada dos materiais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos produtos.

7.6 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo servidor responsável

pelo recebimento e fiscalização do fornecimento, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e à efetiva comprovação do fornecimento dos materiais em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

8. FISCALIZAÇÃO:
8.1 DESIGNAÇÃO DO FISCAL

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) formalmente designado (s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 COMPETÊNCIAS DO FISCAL

Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais;

III – Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas;

V – Solicitar a correção de falhas ou substituição de materiais em desconformidade;

VI – Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas;

VII – Subsidiar a Administração quanto à aplicação de penalidades, quando cabível.

8.3 INSTRUMENTOS DE CONTROLE

A fiscalização será exercida por meio de:

- Ordens de fornecimento;
- Registros de entrega;
- Relatórios de acompanhamento;
- Termos de recebimento provisório e definitivo.

8.4 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que não identificadas pela fiscalização.

Esse entendimento é consolidado na gestão contratual e decorre dos princípios da responsabilidade do contratado.

8.5 COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer formalmente, preferencialmente por meio eletrônico ou outro meio que assegure o registro e a rastreabilidade das informações.

8.6 IRREGULARIDADES

Constatadas irregularidades na execução contratual, a Administração poderá:

- Determinar a correção das falhas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

9.1 EXECUÇÃO DO OBJETO

I – Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos materiais;

III – realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

9.2 QUALIDADE DOS MATERIAIS

IV – Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, sem uso, e em perfeito estado de conservação;

V – Assegurar a qualidade dos materiais, atendendo às normas técnicas aplicáveis;

VI – Substituir, no prazo estabelecido, os materiais que apresentarem defeitos ou estiverem em desconformidade com as especificações.

9.3 RESPONSABILIDADE LOGÍSTICA

VII – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem ônus adicional para a Administração;

VIII – arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

9.4 REGULARIDADE E OBRIGAÇÕES LEGAIS

IX – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

X – Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XI – responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de eventuais acidentes de trabalho de seus empregados.

9.5 COMUNICAÇÃO E COOPERAÇÃO

XII – atender prontamente às solicitações da Administração;

XIII – prestar todas as informações e esclarecimentos quando solicitados;

XIV – comunicar à Administração qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do objeto.

9.6 RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

XV – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XVI – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização da Administração.

9.7 CUMPRIMENTO CONTRATUAL

XVII – sujeitar-se à fiscalização da Administração e acatar suas determinações;

XVIII – cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

10.1 GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I – Emitir as ordens de fornecimento, conforme a necessidade da Administração;

II – Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado.

10.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

IV – Receber provisoriamente e definitivamente os materiais, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

V – Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas;

VI – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com o contratado.

Conforme os arts. 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 COMUNICAÇÃO E CONTROLE

VII – Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto;

VIII – Aplicar as penalidades cabíveis, quando verificado o descumprimento contratual;

IX – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.4 PAGAMENTO

X – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto;

XI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, desde que atendidas todas as exigências contratuais.

10.5 RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

XII – Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

XIII – Adotar as medidas necessárias para o regular cumprimento do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
11.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O julgamento das propostas será realizado por meio do sistema eletrônico, considerando o menor valor ofertado para cada item, desde que atendidas todas as exigências constantes neste Termo de Referência e no edital.

11.3 A classificação das propostas observará a ordem crescente de preços, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
II – Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
III – Contiverem vícios insanáveis;
IV – Estiverem em desacordo com as disposições do edital.

11.5 A verificação da exequibilidade das propostas observará os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 A multa poderá ser aplicada nos seguintes termos:

I – Multa moratória, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, calculada sobre o valor da parcela inadimplida;
II – Multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

12.4 O percentual da multa e os critérios de aplicação serão definidos no edital e no instrumento contratual, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de a contratada reparar integralmente os danos causados à Administração.

12.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

12.7 A apuração das infrações e aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, nos termos da legislação vigente

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais, normativas e regulamentares aplicáveis à contratação pública.

Fica ressalvado que eventuais alterações no objeto, nas condições ou nas exigências constantes neste Termo de Referência deverão ser formalmente comunicadas e justificadas pela Administração, respeitando os preceitos legais vigentes.

O presente documento servirá como base para a formalização do procedimento licitatório, garantindo transparência, legalidade e eficiência na contratação a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 10 de setembro de 2026.

David Franciole de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Bom Jesus/RN

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX
PROCESSO Nº XXXX VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Administração, o Sr. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o XXX.XXX.XXX-XX, XXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: _____
CNPJ: _____
Valor Total do Item(s) _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	xxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxx
					TOTAL	**Xxxxxxxxxx**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a

multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto n° 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º xxx/2026

CONTRATO Nº XXXX/2026 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº XXX/2026.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26**,** com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa, xxxxxxxxxxxx – CNPJ de nº xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxx, Bairro xxxxxxx, Natal/RN, aqui representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas posteriores modificações e do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R$ XXXXXXX	R$ XXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues, na sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN, em até 02 (dois) dias úteis, após emissão da Ordem de Compra emitida pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;

c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;

d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.

e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2026, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 516 de 02 de dezembro de 2025, com a Natureza da Despesa – 33.90.30 - Material de Consumo.

7.2 - Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será condicionado ao que dispões a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;

b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;

c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará

pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

8.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n° xxx/2026 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o(a) Sr(a). _____, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento),** sobre o valor total da Ordem de Compra.

11.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 0,1% **(zero vírgula um por cento)**, calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
c) Multa de 0,5% **(zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Representante da Vencedora)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Agente de Contratação,

A empresa_____, com sede na rua___, inscrita no CNPJ/MF sob nº._____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx
					TOTAL	**xxxxxxxxxx**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor Total da Proposta: R$__(_____).

Local e data,

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____